



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
FONE: 3252-0111 – CNPJ: 82.892.340/0001-39 – CEP: 88485-000  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS A SEREM CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO/SC.**

A presente licitação de trata-se credenciamento de laboratórios de análises clínicas a serem contratados para prestação dos serviços de diagnóstico em laboratório clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela rede municipal de saúde de São Bonifácio/SC. Tais serviços são de extrema necessidade para os municípios, pois os mesmos são essenciais para a definição e a condução de um tratamento adequado.

De acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, é vedado cláusulas que podem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

Contudo, a limitação geográfica de empresas em que a distância não seja maior do que 100 (cem) quilômetros da sede deste Município, torna-se necessária para a boa execução dos serviços e também da qualidade, por se tratar de exames laboratoriais, pois a coleta será realizada na Unidade de Saúde do Município de São Bonifácio/SC, e com o objetivo da municipalidade de manter a qualidade do material coletado até a sede da empresa credenciada para a realização da análise laboratorial, a limitação neste caso faz-se necessária.

Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, acompanhamento na execução dos serviços e a qualidade dos serviços laboratoriais a serem prestados.

Ante o exposto, resta justificada a limitação geográfica elencada no item **4.12** do Projeto Básico deste Edital.

São Bonifácio, 29 de Maio de 2023.

**SAULO BUSS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**